

Estudante: _____ **1º, 2º e 3º ano**

EDUCAÇÃO DOS FILHOS E A PALMADA

Uma boa educação dos filhos não se impõe com leis, muito menos com a lei das palmadas. Quem é que vai conferir, se lá no fundo da roça, um pai bate nos filhos? Quem vai levar a lei até uma mãe, no meio do labirinto das favelas, que dá uma palmada em seu filho? Essa lei me parece mais uma daquelas tristes “soluções fáceis para problemas difíceis” [...]. Nunca precisei usar da palmada para educar meus cinco filhos; conversamos muito, coloquei-os de castigo muitas vezes, sem bater neles nem os humilhar. Não é uma lei que vai resolver isso. [...]

<https://formacao.cancaonova.com/familia/educacao-de-filhos/educacao-dos-filhos-e-a-palmada/>

PALMADA FORA-DA-LEI

A maioria das pessoas encara com naturalidade o gesto de bater nos filhos, como se a violência física fosse um instrumento legítimo (e até necessário) para a educação das crianças. É um hábito tão arraigado em nossa cultura que não é raro ouvirmos o argumento de que “os filhos já não respeitam mais seus pais porque não apanham”. Mas essa agressão não deveria ser vista com tanta naturalidade, já que é uma violência proibida por lei em países como Finlândia, Suécia, Dinamarca, Chipre, Letônia, Áustria, Croácia e Noruega. E eles não são uma exceção. Alemanha, Inglaterra, Bélgica, Itália, Irlanda, Escócia, Israel e Bulgária estão caminhando na mesma direção, criando leis para proibir os pais de bater em seus filhos. [...]

<https://super.abril.com.br/comportamento/palmada-fora-da-lei/>

LEI Nº 13.010, DE 26 DE JUNHO DE 2014

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) , passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 18-A, 18-B e 70-A:

“Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - castigo físico: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em:

a) sofrimento físico; ou

b) lesão;

II - tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que:

- a) humilhe; ou
- b) ameace gravemente; ou
- c) ridicularize.”

“Art. 18-B. Os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, às seguintes medidas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso:

I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;

II - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

III - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

IV - obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado;

V - advertência.

[...]

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13010.htm

Escreva uma dissertação-argumentativa expondo sua opinião a respeito da “**lei antipalmada**”, sustentando sua posição.

ORIENTAÇÕES:

- Faça no mínimo 3 parágrafos.
- Mínimo: 15 linhas
- Máximo: 30 linhas
- Use caneta azul ou preta.
- Critério de correção: 1º e 2º: PAS-UnB
3º: Enem

SERÁ ATRIBUÍDA NOTA ZERO (0) PARA A REDAÇÃO QUE:

- Não estiver com o nome e a turma preenchidos na folha definitiva.
- Não estiver com o item “Redação número:” preenchido na folha definitiva.
- Estiver escrita a lápis ou caneta com outra cor que não seja azul ou preta.
- Deixar a folha definitiva em branco ou não estiver na folha definitiva.
- Fugir ao tema ou ao gênero.
- Desrespeitar os direitos humanos.
- Copiar ou parafrasear trechos do texto de apoio.
- Possuir marcas de identificação.
- Estiver com corretivo.
- Copiar ou parafrasear outros textos.